



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 192, DE 20/NOVEMBRO/1979

Estima a Receita e Fixa a Despesa para o exercício de 1980.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:-

Art.1º- O Orçamento Geral do Município de São Sebastião do Rio Verde para o exercício financeiro de 1980, estima a Receita de Cr\$ 2.300.000,00 ( Dois milhões e trezentos mil cruzeiros ) discriminados pelo Anexos integrantes desta Lei.

Art.2º- O saldo apresentado de Cr\$50.000,00 ( Cinquenta mil cruzeiros ) será destinado à Reserva de Contingência, cujos recursos serão utilizados como fonte compensatória para abertura de Créditos Adicionais ( Suplementares, Especiais e Extraordinários ) na forma do disposto na Lei nº 391, de 14 de novembro de 1979.

Art.3º- A Receita será realizada mediante arrecadação dos Tributes, Rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes do Adendo III, Anexo 2 da Lei 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

|                                                  |              |                   |
|--------------------------------------------------|--------------|-------------------|
| 1- RECEITAS CORRENTES                            |              | Cr\$ 1.762.500,00 |
| 1.1- Receita Tributária.....Cr\$                 | 83.000,00    |                   |
| 1.2- Receita Patrimonial.....Cr\$                | 15.000,00    |                   |
| 1.3- Receita Industrial.....Cr\$                 | 30.000,00    |                   |
| 1.4- Transferências Correntes.....Cr\$           | 1.586.000,00 |                   |
| 1.5- Receitas Diversas.....Cr\$                  | 48.500,00    |                   |
| 2- RECEITAS DE CAPITAL                           |              | Cr\$ 537.500,00   |
| 2.1- Operações de Crédito.....Cr\$               | 10.000,00    |                   |
| 2.2- Alienação de Bens Móveis e Imóveis.....Cr\$ | 10.000,00    |                   |
| 2.3- Transferências de Capital....Cr\$           | 517.500,00   |                   |
|                                                  |              | Cr\$ 2.300.000,00 |

Art.4º- A Despesa será realizada de acordo com a seguinte discriminação per "FUNÇÕES DE GOVERNO" e "UNIDADES ORÇAMENTÁRIA":

|                                            |            |  |
|--------------------------------------------|------------|--|
| FUNÇÕES DE GOVERNO                         |            |  |
| 01 - Legislativa.....Cr\$                  | 162.000,00 |  |
| 03 - Administração e Planejamento.....Cr\$ | 421.000,00 |  |
| 07- Desenvolvimento Regional.....Cr\$      | 20.000,00  |  |
| 08- Educação e Cultura.....Cr\$            | 452.000,00 |  |
| 10 - Habitação e Urbanismo.....Cr\$        | 515.000,00 |  |
| 13 - Saúde e Saneamento.....Cr\$           | 330.000,00 |  |

Continua...





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 192, DE 20/NOVEMBRO/1979

" Continuação "

|      |                                |                   |
|------|--------------------------------|-------------------|
| 15 - | Assistência e Previdência..... | Cr\$ 170.000,00   |
| 16 - | Transportes.....               | Cr\$ 180.000,00   |
|      | SUB-TOTAL.....                 | Cr\$ 2.250.000,00 |
| 99 - | Reserva de Contingência.....   | Cr\$ 50.000,00    |
|      | TOTAL.....                     | Cr\$ 2.300.000,00 |

POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

|      |                                               |                   |
|------|-----------------------------------------------|-------------------|
| 1 -  | CÂMARA MUNICIPAL                              |                   |
| 1.1- | Corpo Legislativo.....                        | Cr\$ 120.000,00   |
| 1.2- | Secretaria.....                               | Cr\$ 42.000,00    |
| 2 -  | PREFEITURA MUNICIPAL                          |                   |
| 2.1- | Gabinete e Secretaria da Prefeitura.....      | Cr\$ 229.000,00   |
| 2.2- | Serviço da Fazenda.....                       | Cr\$ 90.000,00    |
| 2.3- | Serviço de Contabilidade.....                 | Cr\$ 120.000,00   |
| 2.4- | Serviço de Educação e Cultura.....            | Cr\$ 452.000,00   |
| 2.5- | Serviço de Obras Públicas.....                | Cr\$ 785.000,00   |
| 2.6- | Serviço Municipal de Estradas de Rodagem..... | Cr\$ 180.000,00   |
| 2.7- | Encargos Gerais do Município.....             | Cr\$ 232.000,00   |
|      | SUB-TOTAL.....                                | Cr\$ 2.250.000,00 |
| 3.1- | Reserva de Contingência.....                  | Cr\$ 50.000,00    |
|      | TOTAL.....                                    | Cr\$ 2.300.000,00 |

Art.5º- Fica o Poder Executivo autorizado a:

a) Realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita até o limite de 25% ( vinte e cinco por cento ) da Receita Estimada, nos termos do art. 67, da Emenda Complementar Constitucional nº 1/69.

b) Abrir Créditos Suplementares até o limite de 50% ( cinquenta por cento ) do Orçamento da Despesa, nos termos do art.43, § 1º, da Lei nº 4.320/64.

c) Anular parcial ou totalmente, dotações do presente Orçamento, como recursos à abertura de Créditos Adicionais.

Art.6º- Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1980, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de S.S.do Rio Verde, 20/Novembro/1979.

*José Ribeiro Mira*  
José Ribeiro Mira  
Prefeito Municipal

*Zilda Maria Guimarães Carvalho*  
Zilda Maria Guimarães Carvalho  
Oficial Administrativa